

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Estudo Técnico Preliminar 135/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23091.011452/2026-10

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Prédio de Sala de Aulas e Docentes II, a ser realizada no campus central da UFERSA em Mossoró (RN).

Justificativa da necessidade, fornecida pela unidade requisitante:

A construção do Prédio de Salas de Aulas e Docentes II (CCBS II) fundamenta-se na necessidade de ampliação da infraestrutura física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), em decorrência do processo de expansão acadêmica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), especialmente com a implantação dos cursos de graduação em Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional e a consolidação do curso de Psicologia.

A implantação dos novos cursos está inserida no planejamento institucional da Universidade e demandará a ampliação do quadro de servidores docentes, bem como a disponibilização de infraestrutura compatível com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.

Nesse contexto, os processos seletivos para o provimento de novos cargos docentes já se encontram em andamento, com previsão de nomeação dos profissionais até o início do semestre letivo 2027.1. A chegada desses servidores representa uma demanda concreta e imediata por espaços físicos adequados ao exercício de suas atividades funcionais.

O CCBS apresenta atualmente limitações de infraestrutura física, uma vez que os ambientes disponíveis nos prédios existentes já se encontram destinados ao funcionamento dos cursos, laboratórios, setores administrativos e demais atividades acadêmicas do Centro. Não há, portanto, disponibilidade de salas e gabinetes que permita acomodar adequadamente os novos docentes sem comprometer a estrutura e as atividades já estabelecidas.

A ampliação do corpo docente e a futura incorporação de novos estudantes demandarão espaços apropriados para aulas, planejamento pedagógico, atendimento aos discentes, reuniões acadêmicas, desenvolvimento de projetos e atividades administrativas. A ausência desses ambientes poderá comprometer as condições de trabalho dos novos servidores e a organização das atividades acadêmicas necessárias à implantação dos cursos.

A necessidade de construção do CCBS II também se relaciona ao cronograma institucional de expansão acadêmica. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026–2030 prevê a implantação dos cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com ingresso de estudantes projetado para 2028, enquanto o provimento dos novos cargos docentes deverá ocorrer antecipadamente, com previsão de nomeações até o início do semestre 2027.1.

Esse cenário evidencia a necessidade de adoção tempestiva das providências administrativas e técnicas para viabilizar a construção, considerando os prazos necessários à contratação e execução da obra. A postergação desses procedimentos poderá ampliar a insuficiência de espaços físicos e comprometer o planejamento da implantação dos novos cursos.

Assim, a construção do CCBS II constitui uma necessidade institucional efetiva, diretamente relacionada à ampliação do quadro de pessoal, à implantação de novas graduações e à garantia de condições adequadas de funcionamento acadêmico e administrativo, em consonância com as diretrizes de expansão e desenvolvimento da UFERSA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS	LUCIANA VIEIRA DE PAIVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário (EPU).

O requisito temporal estará amplamente descrito e justificado no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR).

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica** apresentando a documentação abaixo, que será devidamente detalha por ocasião do Termo de Referência (TR):

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;
- Comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 - a. A comprovação da capacitação técnico-profissional, se dará mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
 - b. A vinculação ao quadro permanente da empresa, para fins deste certame, será contemplada pelo sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou que conste o seu registro, como integrante do quadro técnico, na Certidão de Registro e Quitação da empresa, emitida pelo CREA ou CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.
 - c. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a. os itens que forem exigidos atestados deverão possuir valor individual superior a 4% (quatro, por cento) do valor total estimado da contratação, isto é, fazerem parte da parcela de maior relevância técnica ou valor significativo da obra, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Consórcio:** Não será permitido. Tendo em vista que o objeto da licitação não apresenta complexidade ou magnitude que justifiquem a formação de um consórcio.
- **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.
- **Garantia contratual:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia, fixada no percentual legal de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **Subcontratação:** a subcontratação ficará limitada as parcelas discriminadas no TJTR e TR da contratação.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a

responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Serão os parâmetros mínimos a serem obedecidos para a perfeita execução da obra, quando aplicáveis:

- a. As Normas Brasileiras (NBRs) vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, em sua falta, as normas de organismos internacionais equivalentes;
- b. Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
- c. Instruções normativas, resoluções, procedimentos e orientações técnicas de organismos regulamentadores, nacionais e internacionais (na falta do primeiro), agências reguladoras e concessionárias de serviço público dos Municípios, Estado e/ou União;
- d. Os casos omissos da legislação técnica serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os projetos em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto na literatura consagrada.

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, observando, no que for cabível:

- a. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nas obras;
- h. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá considerar, durante a execução da obra, medidas para a minimizar a geração de resíduos e prever sua destinação ambiental adequada em Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), em consonância com as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Não se vislumbra a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, como sua obrigação.

Os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, quando for o caso, deverão ser transferidos à Administração, conforme previsto no art. 93, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de obra comum de engenharia. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a sua execução indireta, através da contratação de empresa especializada em engenharia.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de Construção do Prédio de Sala de Aulas e Docentes II, no campus central, em Mossoró/RN. O escopo da obra, conforme previsto no anteprojeto de arquitetura, compreende, entre outros: a) estrutura em concreto armado; b) divisões do espaço interno com alvenaria de tijolos cerâmicos e paredes em gesso acartonado; c) revestimento interno de paredes com pastilha cerâmica; d) pintura texturizada aplicada na fachada; e) execução das instalações internas e externas (hidrossanitária, elétrica, lógica, climatização, combate a incêndio, SPDA); f) piso interno em granilite; g) bancadas e divisórias em granito; h) emassamentos, pinturas e revestimentos internos; i) esquadrias em geral confeccionadas em madeira, alumínio e vidro; j) execução da urbanização do entorno. A edificação compreenderá uma área construída de 1.338,19 m².

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por se tratar de obra a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, todos os quantitativos estimativos constarão da planilha orçamentária, que integrará o Edital, como anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.141.048,59

Para estimativa preliminar do custo da contratação, será utilizado como paradigma o orçamento-base da licitação de obra com estrutura e características similares ao objeto da presente contratação, qual seja o Prédio de Salas de Aula e Docentes I, fazendo-se a devida correção do valor, conforme detalhamento, a seguir:

- Orçamento-base da obra paradigma: R\$ 4.845.474,64
- Variação percentual do INCC (outubro/25 – agosto/26): 6,10%
- Valor corrigido = R\$ 4.845.474,64 x (1 + 0,061) = R\$ 5.141.048,59

Assim, estima-se, para obra, objeto da presente contratação o valor global de **R\$ 5.141.048,59 (cinco milhões, cento e quarenta e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

O valor global acima calculado, destina-se tão somente a fornecer uma ideia aproximada da ordem de grandeza do valor da contratação, para fins de estudo de viabilidade. O valor de referência da contratação será obtido por intermédio do orçamento analítico (orçamento detalhado), a ser elaborado pela administração, nas etapas posteriores do planejamento.

Pelo fato de que os serviços que se pretende contratar estão caracterizados como obra, o orçamento dos serviços deverá ser elaborado com base no que dispõe o Decreto nº 7.983/2013, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022.

Conforme art. 3º do Decreto nº 7.983/2013, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido, preferencialmente, a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI.

Para os custos de serviços não contemplados no SINAPI, pode-se proceder a realização de consulta em outras fontes conforme a ordem prioritária elencada na tabela a seguir, adaptada de Mendes (2013).

Prioridade	Fonte de referência	Exemplos
1º	Sistemas oficiais de custos federais	SINAPI, SICRO.
2º	Outros sistemas federais	Codevasf.
3º	Sistemas estaduais ou municipais	Caern, Seinfra/CE, Orse/SE.
4º	Sistemas e tabelas privados	Pini, SBC.
5º	Cotações de mercado	Lojas on-line, lojas físicas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada na edificação, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la através de única contratação, por se tratar de obra de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência entre si (ex: alvenaria, esquadrias, revestimentos, instalações, pintura, etc).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contrato nº 18/2025 – serviços de estudo geotécnico do solo - furos de sondagem do tipo SPT para prédios novos da UFERSA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução da obra de Construção do Prédio de Sala de Aulas e Docentes II, da UFERSA, está previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da instituição, para o período de 2026 a 2030, nos seguintes itens:

6.1 - Programação de abertura de cursos e vagas para o ensino de graduação.

- O PDI contempla a implantação dos cursos de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com previsão de ingresso de estudantes em 2028.
- A construção do CCBS II constitui uma das necessidades de infraestrutura associadas à implantação desses cursos, especialmente no que se refere à disponibilização de ambientes para atividades de ensino, trabalho docente e gestão acadêmica.

11 - Infraestrutura física e instalações acadêmicas

- A demanda está relacionada ao planejamento da infraestrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais, considerando a ampliação dos espaços destinados ao ensino e às atividades acadêmicas e administrativas.

A necessidade de construção do CCBS II decorre também de tratativas institucionais realizadas entre a Reitoria da UFERSA e a Direção do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, relacionadas à expansão dos cursos da área da saúde e à adequação da infraestrutura física para recebimento de novos docentes, técnicos e estudantes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios esperados da contratação, lista-se, entre outros, o oferecimento dos seguintes serviços à sociedade:

- Atendimentos individualizados infantis e adultos,
- Atendimentos em grupos,
- Atividades de consultoria organizacional
- Práticas de audiometria
- Reabilitação fonoaudiológica,
- Atividades de estimulação sensorial,
- Entre outras práticas de terapia ocupacional com crianças, adultos e idosos.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela Administração, consiste na realização de todos os atos administrativos que estão relacionadas diretamente à contratação /acompanhamento da execução da obra, podendo-se destacar:

- a. Formalização da contratação;
- b. expedir a Ordem de Serviço, para início da obra;
- c. designar os gestores e fiscais do contrato;
- d. fiscalizar a execução do contrato, para atendimento dos projetos e requisitos de qualidade;
- e. prever no orçamento da universidade os impactos decorrentes da presente contratação em contratos de custeio (limpeza, energia, internet...); aquisição de mobiliários e equipamentos; vigilância patrimonial; contrato de manutenção predial, entre outros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

a) Negativos:

- Poluição sonora:

Esse tipo de impacto ocorrerá essencialmente na fase de execução dos múltiplos projetos da obra, sendo resultante do movimento de máquinas e utilização de equipamentos nas etapas construtivas. É um impacto temporário, de pequena magnitude e não significativo.

- Poluição do ar:

O impacto ao ar será gerado na fase de execução dos projetos e corresponde a emissão de gases e material particulados, sendo caracterizado como impacto temporário, pequena magnitude e não significativo, haja vista não proporcionar modificações na qualidade do ar no local e áreas circunvizinhas.

- Impermeabilização do solo:

Este impacto está relacionado à obstrução da passagem e infiltração no solo de águas pluviais em decorrência da construção da edificação, o que direciona o fluxo para outras áreas. Para quantificar esse impacto será necessário realizar teste de infiltração da água no solo para saber qual a contribuição no escoamento superficial a impermeabilização promoverá. Considerando que as áreas adjacentes são impermeáveis, parte da água pluvial que antes tinha o solo da área do empreendimento como meio para infiltração será escoada superficialmente.

Assim, considerando a área coberta de 667 m² e um volume de chuva média histórica para a região de 695,7mm (Embrapa, 2018) o potencial do volume de água escoado superficialmente por ano será de 464,03 m³. Ressalta-se que o impacto da impermeabilização no escoamento superficial vai depender da intensidade e volume máximo de chuvas que possam ocorrer em um dia.

Nesse sentido, Santos et. al (2014) ao estudarem as precipitações máximas em Mossoró, no período de 1964 a 2011, obteve um valor médio de máxima precipitação de 81,3mm. Assim, em média e considerando as máximas precipitações, o volume médio de água pluvial escoado devido à impermeabilização será de 54,22 m³. No mesmo estudo, Santos et. al (2014) obtiveram uma precipitação máxima de 110,79mm para um período de retorno de 5 anos. Diante dessa informação, nesse período de retorno uma precipitação máxima na área do empreendimento resultará em 73,90 m³ de água escoada.

b) Positivos:

A execução dos múltiplos projetos da obra permitirá a geração de emprego e renda para os trabalhadores terceirizados e ou efetivos, caracterizando um impacto positivo. Além disso, será uma estrutura que beneficiará a comunidade acadêmica e comunidade externa por meios da prestação de serviços na área de saúde.

c) medidas mitigadoras:

A proposição das medidas mitigadoras tem como objetivo compatibilizar o empreendimento com a conservação do meio ambiente que o comporta, no sentido de manter o uso sustentável dos recursos naturais em harmonia com os fatores abióticos, bióticos e antrópicos existentes.

As medidas de controle são traçadas em termos gerais, considerando-se a legislação pertinente, o projeto básico de construção e operação do empreendimento o diagnóstico e os impactos ambientais supracitados.

Dessa forma elenca-se as seguintes medidas mitigadoras:

1 - Reaproveitamento dos materiais oriundos das escavações na própria obra para fins de terraplenagem;

2 - Para os resíduos sólidos serão adotados os procedimentos de gestão constante do plano de gerenciamento de resíduos do Campus de Mossoró/RN. Assim os resíduos domiciliares serão destinados para o abrigo de resíduos para posterior descarte em aterro sanitário, enquanto que os recicláveis serão segregados e destinados a entidades de catadores. Os químicos serão dispostos em recipientes para essa finalidade e em determinados período de tempo contratada empresa especializada para a correta destinação ambiental em conformidade com a legislação pertinente. Para os resíduos da construção civil, o contrato firmado entre a Universidade e empresa deverá exigir a plena gestão desse tipo de material, conforme Resolução CONAMA 307/2002.

3 - Para mitigar os efeitos da impermeabilização sugere-se para as águas da drenagem sejam armazenadas e aproveitadas na própria edificação para destinos compatíveis com a qualidade da água e o uso previsto em consonância com as diretrizes legais. Em virtude da localização, sugere-se também, na ausência da primeira medida que a água pluvial seja drenada para o lago próximo a edificação.

4 - Plantação de espécies arbóreas como medida compensatória, apesar de não está prevista nenhuma supressão.

5 - A execução da obra será pautada por medidas que visem o adequado tratamento dos impactos ambientais resultantes da construção da edificação supracitada, tais como:

- Uso de peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, para o escoramento das formas da estrutura em concreto;

- Uso de madeira ambientalmente certificada nos elementos de suporte da cobertura, nas esquadrias e nos demais sistemas construtivos que façam uso deste material;
- Racionalização do processo construtivo, com vistas à redução na produção de resíduos e o uso eficiente da água e de demais matérias-primas;
- Adequado tratamento e descarte dos resíduos sólidos (entulho);
- Correta destinação dos efluentes, tanto durante a execução da obra quanto daqueles resultantes do uso da edificação depois de concluída.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em face de todo o exposto, esta Equipe de Planejamento conclui pela **viabilidade** da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA**
Data: 19/10/2026 10:49:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA

Diretor de Projetos e Obras - DPO/SIN

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL CARVALHO REBOUCAS**
Data: 19/10/2026 11:00:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL CARVALHO REBOUCAS

Engenheiro Civil - SIN/UFERSA

MARCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA

Assistente em Administração - PROAD



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 09:00:00.